



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM MATEMÁTICA
DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS



RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Estabelece critérios para credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de membros do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal de Alagoas.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal de Alagoas (PPGMat-UFAL), no uso de suas atribuições conforme Art. 29 Resolução Nº 37/2022 – CONSUNI/UFAL e Art. 10 Regimento Interno do PPGMat-UFAL, tendo em vista a necessidade de estabelecer critérios para credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de membros do corpo docente do PPGMat-UFAL,

RESOLVE:

Art. 1º O credenciamento, reconhecimento e descredenciamento dos docentes do PPGMat-UFAL serão efetuados por meio de editais públicos, seguindo a Resolução nº 37/2022 – CONSUNI/UFAL, o Regimento Interno do PPGMat-UFAL e esta Resolução.

Art. 2º Para a solicitação de credenciamento como docente do PPGMat serão exigidos:

- I - inscrição mediante formulário, encaminhada ao coordenador do PPGMat-UFAL, com descrição das linhas de pesquisa nas quais o docente deseja desenvolver seus projetos de pesquisa;
- II - Currículo Lattes atualizado.

Art. 3º O credenciamento na categoria de docente permanente dar-se-á para os candidatos que cumprirem, pelo menos, um dos seguintes critérios:

- I - Ser bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ), de Produtividade em Pesquisa Sênior (PQ-Sr) ou de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq;
- II - Ter, pelo menos, 02 (dois) artigos publicados nos últimos 03 (três) anos em periódicos com Qualis Capes A1, A2, A3 ou A4 em uma das linhas de pesquisa do PPGMat-UFAL, tendo ao menos um deles sido publicado no ano da solicitação;
- III - Ter, nos últimos 03 (três) anos, pelo menos, 01 (um) artigo publicado em periódico com Qualis Capes A1, A2, A3 ou A4 em uma das linhas de pesquisa do PPGMat-UFAL e um livro com ISBN cujo conteúdo corresponda à área de avaliação Matemática/Probabilidade e Estatística da Capes, tendo ao menos um deles sido publicado no ano da solicitação.

Parágrafo único. O caso da solicitação de credenciamento de docente que possui 01 (um) artigo publicado e um 01 (um) artigo aceito ou 02 (dois) artigos aceitos em periódicos com Qualis Capes A1, A2, A3 ou A4 em uma das linhas de pesquisa do PPGMat-UFAL será avaliado pelo Colegiado do PPGMat-UFAL e o mesmo (docente) poderá ter sua inscrição deferida, desde que o processo seletivo ocorra na primeira metade do período de avaliação do PPGMat-UFAL pela Capes.

Art. 4º Além do disposto no Art. 2º desta Resolução, o credenciamento na categoria de docente colaborador dar-se-á para os proponentes que possuírem, pelo menos, um artigo publicado no ano da solicitação em periódico com Qualis Capes A1, A2, A3 ou A4 em uma das linhas de pesquisa do PPGMat-UFAL.

Art. 5º O reconhecimento do corpo docente ocorrerá sempre no final do período avaliativo do PPGMat-UFAL pela Capes. Para isso, será designada uma comissão composta por docentes do programa e eventuais membros externos, a qual considerará, para efeitos da avaliação docente, o Art. 18 do Regimento Interno do

PPGMat-UFAL e o Art. 3º desta Resolução.

Art. 6º Será descredenciado o docente do PPGMat-UFAL que não atender, no que couber, o Art. 5º desta Resolução.

Art. 7º Os casos omissos desta Resolução serão decididos, em primeira instância, pelo Conselho do PPGMat-UFAL.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Colegiado do PPGMat-UFAL
Maceió, 25 de novembro de 2022.

Coordenador do PPGMat-UFAL